

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1177**

*de 15 de junho de 2004*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem móvel do eu patrimônio e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2004, DE 15/06/2004 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem móvel do eu patrimônio e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de bem móvel inservível do patrimônio do Município, com a caracterização seguinte: um processador de soja (Va ca Mecânica), por uma maromba modelo 500 cilindro em aço inox, motor de 3 CV , com garantia de 12 meses, pertencente à Empresa Premec Indústria e Comércio Ltda -ME, Cerqueira César - SP.*

*A permuta de que trata este artigo dar -se-á em consonância com estipulações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações previstas na Lei nº 8.883/94.*

*Fica a empresa Permutante, responsável pelo transporte e entrega do equipamento (maromba) na cidade de Coxim-MS.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2004. OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/06/2004*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1177/2004 - 15 de junho de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*